

LEI MUNICIPAL N.º 1545/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PASSAR A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ILÓPOLIS O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA SUBSIDIAR PARTE DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR”.

AVELINO ANDRÉ MONTAGNER, **PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando subsidiar o transporte escolar de alunos de Curso Superior.

Art.2º - O valor será repassado, mediante a solicitação formal por parte da Associação ao Executivo, acompanhado de toda a documentação da Associação quais sejam:

Cópia do CNPJ:

Estatuto Social:

Certidão de Registro da Associação em Cartório;

Comprovação de adimplência junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais

Ata da atual Diretoria

Art.3º - A Associação ora beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do auxílio para prestar contas do valor recebido ao Município de Ilópolis, o que deverá fazê-lo conforme normas da legislação pertinente.

Art.4º - A não aplicação dos recursos para os fins de que trata esta Lei ensejará na devolução dos valores ora recebidos e não obtenção de outros recursos.

Art.5º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de julho de 2005.

Avelino André Montagner
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração